



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013  
EDITAL Nº 01/2013

**DERLY HELDER**, Prefeito Municipal de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos e a formação de cadastro reserva para vagas que venham a surgir no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Espumoso, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA** ([www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br)), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica.

**I – DOS CARGOS:**

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes cargos:

	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal (horas)	Escolaridade e Exigências Mínimas	Vcto. Básico (R\$)	Valor Inscrição (R\$)
	Agentes Comunitários de Saúde – MicroÁreas - ZONA URBANA:					
GRUPO 01	Agente Comunitário de Saúde - MA ESF 01	01	35	Ensino Fundamental (4ª série) e ser morador na área onde exercerá suas atividades, há pelo menos um ano, a contar da data deste edital	620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA ESF 02	01	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA ESF 03	01	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA ESF 04	01	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA ESF 05	01	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA ESF 06	01	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA ESF 07	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA ESF 08	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 25	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 26	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 27	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 28	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 29	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 30	CR	35		620,09	40,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Agentes Comunitários de Saúde – MicroÁreas - INTERIOR:						
GRUPO 01	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 03	CR	35	Ensino Fundamental (4ª série) e ser morador na área onde exercerá suas atividades, há pelo menos um ano, a contar da data deste edital	620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 04	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 05	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 08	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 09	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 10	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 12	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 16	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 18	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 21	CR	35		620,09	40,00
	Agente Comunitário de Saúde - MA EACS 22	CR	35		620,09	40,00
	Enfermeiro	01	35	Superior completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro, com registro em vigor no COREN	2.818,56	100,00
	Médico Clínico Geral	01	20	Superior completo em Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com registro em vigor no CREMERS	7.046,45	100,00
	Nutricionista	01	20	Superior completo em Nutrição e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista, com registro em vigor no CRN	1.691,15	100,00
	Técnico em Enfermagem	01	35	Ensino Fundamental completo, Curso Técnico em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão, com registro em vigor no COREN	1.071,07	40,00
GRUPO 02	Motorista	01	44	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "D"	873,77	30,00
	Operador de Máquinas	01	44	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "C", com experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários	1.071,07	30,00
GRUPO 03	Auxiliar de Administração	01	35	Ensino Médio Completo	761,01	50,00
	Tesoureiro	01	35	Ensino Médio Completo	1.409,31	50,00

\* CR – cadastro de reserva



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

As sínteses das atribuições dos cargos deste Concurso Público constam no **Anexo I** deste Edital.

**3 – DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No painel de publicações da Prefeitura Municipal de Espumoso, sito à Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Espumoso, RS.

3.2 – Na internet, nos sites [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br) e [www.espumoso.rs.gov.br](http://www.espumoso.rs.gov.br).

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação acima citados.

**4 – DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1 – Período, horário e local:**

A inscrição ao Concurso será efetuada exclusivamente via *Internet*, no período compreendido entre os dias **17 a 27 de junho de 2013**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até às 23h e 59min (horário de Brasília) do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

**4.2 – Procedimento de inscrição:**

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br). O candidato deverá preencher o formulário, imprimir o boleto e recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.1.1 – Antes de acessar o formulário de inscrição, os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde devem verificar no anexo IV deste edital, a microárea correta, de acordo com seu endereço residencial.

4.2.2 – Após preencher todo o formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária (de preferência em agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL e casas conveniadas).

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.

4.2.4 – Deverá ser apresentado no dia da realização da Prova Escrita documento original de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX, atestado médico em receituário próprio, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), à Comissão de Concurso até o último dia de inscrições, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.6 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.7 - O Município de Espumoso e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**4.3 – Condições de inscrição:**

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da nomeação;

4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.7 do presente Edital, no momento da nomeação.

4.3.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

4.3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.3.10 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Espumoso.

**4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:**

4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico.

4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas para cada cargo, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 2847/2005, de 19 de outubro de 2005.

4.4.2.1 – Quando o número de vagas resultarem em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição e a empresa responsável pelo Concurso Público analisará a viabilidade de atendimento à solicitação.

4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

4.4.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

**4.5 – Homologação das inscrições:**

4.5.1 – A homologação das inscrições será divulgada no dia **28 de junho de 2013**, através de Edital, a ser afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Espumoso e na internet, nos sites [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br) e [www.espumoso.rs.gov.br](http://www.espumoso.rs.gov.br), contendo informações sobre as inscrições homologadas, relação das indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

**5 – DAS PROVAS:**

Este concurso público constará de:

- Prova Escrita (eliminatória e classificatória) para **todos** os cargos; e
- Prova Prática (eliminatória e classificatória) para os cargos de **Motorista** e **Operador de Máquina**.

**5.1 – Da Prova Escrita:**

A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acertos ou mais de sua prova.

**5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:**

A Prova Escrita será realizada em dia, horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:**

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo II**.

A Prova Escrita versará sobre os seguintes conteúdos:

**5.1.2.1 – Para os cargos do GRUPO 01:**

Disciplina	Nº Questões	Nº Pontos/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	2,50	20,00
Legislação	16	2,50	40,00
Conhecimentos Específicos	16	2,50	40,00
Total	40	-	100,00

**5.1.2.2 – Para os cargos do GRUPO 02:**

Disciplina	Nº Questões	Nº Pontos/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	2,50	20,00
Legislação	08	2,50	20,00
Conhecimentos Gerais	08	2,50	20,00
Conhecimentos Específicos	16	2,50	40,00
Total	40	-	100,00

**5.1.2.3 – Para os cargos do GRUPO 03:**

Disciplina	Nº Questões	Nº Pontos/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	2,50	20,00
Legislação	08	2,50	20,00
Micro-Informática	08	2,50	20,00
Conhecimentos Específicos	16	2,50	40,00
Total	40	-	100,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:**

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc.), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Concurso Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Não devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares, neste item cabe mencionar que se o candidato portar qualquer equipamento que emita qualquer tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame;
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridade presente.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão Examinadora e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Concurso. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal a grade de respostas e o caderno de provas devidamente preenchido e assinado.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com o fiscal, o lacre dos envelopes dos cadernos de prova e das grades de resposta, assim como também assinar a Ata de aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto da Prova Objetiva em local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Grade de Respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As questões objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.

## **5.2 – Da Prova Prática:**

5.2.1 – A Prova Prática será realizada apenas pelos candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquina**.

5.2.2 – A data, local e horário da Prova Prática será divulgada através do Edital de Homologação do Resultado da Prova Escrita.

5.2.3 – A prova prática será eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado.

5.2.4 – A prova prática será realizada apenas pelos candidatos que forem aprovados na prova escrita. Os candidatos serão convocados por edital para a realização da Prova Prática e no dia da prova os candidatos deverão comparecer portando carteira de habilitação – categoria “C”, para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas e carteira de habilitação – categoria “D” para os candidatos ao cargo de Motorista, conforme item 01 deste edital.

5.2.5 – A Prova Prática será realizada apenas pelos candidatos que forem aprovados na prova escrita, até a décima quinta colocação. Os candidatos empatados nessa colocação também realizarão as Provas Práticas. Os candidatos da décima sexta colocação (inclusive) em diante estarão automaticamente eliminados do concurso. Para apuração da colocação do candidato, no tocante a convocação para as provas práticas, serão utilizados os critérios do item 9 deste edital.

5.2.6 – Será valorizada a capacidade teórica-prática do candidato, que deverá responder à questões e realizar tarefas sob a orientação dos avaliadores.

5.2.7 – Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

5.2.8 – Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, que será fixado pela Banca Examinadora, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

5.2.9 – Os candidatos serão liberados somente após a realização de sua prova. Portanto, os candidatos devem vir preparados para passar até mesmo o dia inteiro no local, sem qualquer tipo de comunicação externa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

6.1 – O **Gabarito Oficial** será divulgado no primeiro dia útil após a realização das provas, a partir das 14 horas, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Concurso Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Espumoso, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

**7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:**

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Oficial e as Questões Objetivas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito.

7.1.3 - Aos **Resultados das Provas Escritas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.1.4 - Aos **Resultados das Provas Práticas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.2 – Os pedidos de revisão deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, (utilizar o formulário do **Anexo III**), contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Indicação do Concurso Público e cargo a que concorre;
- c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, da Comissão de Coordenação e Fiscalização na Prefeitura Municipal de Espumoso.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecer discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.7 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.8 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Concurso Público serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Oficial, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

**8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 – Será considerado APROVADO no Concurso Público, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita para todos os cargos, com exceção dos cargos com Prova Prática, que deverão também obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Prática.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Espumoso.

8.3 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Espumoso.

8.4 – A pontuação final dos candidatos:

8.4.1 – Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquina**, será igual à média ponderada da pontuação obtida na Prova Escrita e na Prova Prática, sendo que a Prova Escrita terá peso 01 (um) e a Prova Prática terá peso 02 (dois).

Equação para cálculo da pontuação final:  $Pontuação\ Final = ((PPE \times 1) + (PPP \times 2)) / 3$ , onde: PPE: Pontuação Prova Escrita e PPP: Pontuação Prova Prática.

8.4.2 – Para os demais cargos, será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita.

### **9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova de Legislação;
- e) Maior idade;
- f) Ganho em Sorteio Público.

### **10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:**

10.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Espumoso.

10.3 – O candidato aprovado e nomeado será convocado através de e-mail e telefone e divulgação no mural de publicações oficiais do Município de Espumoso, tendo o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse e mais 05 (cinco) dias para entrar em exercício a contar da posse no cargo, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período. Caso não ocorra a posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato convocado que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio e dentro desse prazo de 10 (dez) dias, solicitar postergação, para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento.

10.5 – O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do Concurso Público.

10.6 – O Concurso em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal de Espumoso.

10.7 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de nomeação, deverá exibir provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação.
- c) Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, inclusive com registro em vigor no órgão de classe, conforme o quadro do item 1 deste edital, na data da nomeação no cargo;
- d) Residir na micro-área em que for atuar há pelo menos um ano, a contar da data de publicação do edital de abertura do Concurso Público (apenas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde);
- e) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- f) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- j) Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- k) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- l) Estar em gozo dos direitos civis (certidões negativas, cível e criminal);
- m) Ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Espumoso e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Espumoso, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;

10.8 – A não apresentação das condições e dos documentos acima na ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição no Concurso Público.

10.9 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

**11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.

11.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.3 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.4 – O candidato somente poderá se inscrever em um dos cargos previstos neste Edital, pois as provas poderão ocorrer na mesma data e horário.

11.5 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Fiscalização, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Concurso Público.

11.6 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Concurso Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal, na forma da Lei nº 9478/91.

11.7 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.8 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas e referências bibliográficas.

Anexo III – Formulário para entrega de recursos.

Anexo IV – Micro-áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Espumoso, 14 de junho de 2013.

**DERLY HELDER,**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013  
EDITAL Nº 01/2013**

**ANEXO I  
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS DEVERES:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS DEVERES:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas, como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas, que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realização de cadastramento das famílias, participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento de sua área de abrangência; na realização do acompanhamento das microáreas de risco, na realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém nascidos e das suas puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio ab inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e a comunidade para a prevenção e controle das doenças endêmicas; realização de ações para sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade, outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 35 horas semanais, podendo sujeitar-se a trabalho em regime de plantão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**CARGO: ENFERMEIRO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem e de saúde pública em geral, atuando técnica e administrativamente e interagindo com a outros profissionais, órgãos, instituições, serviços terceirizados e com a comunidade.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar ou solicitar a quem compete a elaboração de programas e projetos supervisionando a execução destes, desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos e entidades competentes e serviços terceirizados, participando de suas definições e elaboração de normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de : hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias entre outros; realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL, saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS -- , tabagismo entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença de caráter compulsório, estabelecendo medidas de prevenção e controle; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e supervisionar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e neso gástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto as creches e escolas de educação infantil do município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, planejar os serviços de saúde prestados avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada assim como, coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros – que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto a população, ou as instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas as necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde da mulher e do indivíduo, na área de clínica-geral e de ginecologia e obstetrícia através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico e cirúrgico;

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias. Efetuar exames médicos; fazer estudo caracteriológico de pacientes, evidenciar suas predisposições



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

constitucionais e encaminhá-los a tratamento preventivo ou de outra especialidade, quando for o necessário. Fazer diagnósticos e prescrever medicações. Prescrever dietéticos; Realizar acompanhamento pré natal de gestantes, realizar partos do tipo natural ou cesáreo e prestar acompanhamento no período puerperal. Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários. Aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades das mulheres e doenças sexualmente transmissíveis. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de juntas médicas. Executar outras tarefas semelhantes. Atuar na área específica de sua especialização médica.

**CARGO: NUTRICIONISTA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltadas para a saúde pública.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada; b) condições habitacionais; c) consumo de alimentos. Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para a sua melhoria tendo por base procedência, custo e método de preparação. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos. Fazer avaliação de programas de nutrição em saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativos e quantitativas; controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar da elaboração e execução de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população. Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil. Elaborar cardápios normais e diaterápicos. Participar de programas voltados para a saúde pública. Orientar, supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Executar diversas tarefas de enfermagem como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, cuidados na diálise peritoneal, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais para assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; realizar curativos; realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, para reduzir angústias e obter colaboração no tratamento assim como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos a atender às disposições legais; registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-as em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade para documentar estes dados e manter controle necessário; colaborar em estudos de controle, material necessários às atividades diárias assim como, planejando e administrando os serviços da unidade; executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: MOTORISTA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Dirigir e conservar veículos da administração Municipal. Auxiliar no carregamento e descarregamento dos veículos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Dirigir automóveis, caminhões, carro pipa, ambulâncias e outros veículos destinados ao transporte de cargas e passageiros; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter automóveis, caminhões e outros veículos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; preencher planilhas de controle de quilometragem e destino de viagens. Auxiliar no carregamento e descarregamento de veículos; executar outras tarefas semelhantes.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas semelhantes.

**CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Executar trabalhos administrativos de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorando, ofícios, informações, relatórios etc.; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos à área tributária, patrimonial, financeira, de pessoal, de contabilidade e outras; consultar, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; proceder à classificação, separação, arquivamento e distribuição de correspondências, jornais, revistas e demais expedientes; proceder a classificação, separação, organização, guarda e conservação de livros em bibliotecas escolares e públicas, bem como controlar empréstimos e devoluções de obras literárias; proporcionar a hora do conto; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de retinas de trabalho; proceder na conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar serviços burocráticos junto às diversas secretarias e estabelecimentos de ensino; efetuar serviços de rotina da escola, como organizar mapas e boletins administrativos; elaborar históricos escolares; elaborar e executar atividades diferenciadas de leitura, de acordo com a proposta pedagógica da escola; manter atualizado os dados sobre a frequência de Professores e alunos; proceder registro de matrícula de alunos; participar do controle de requisição e recebimento do material de expediente e merenda escolar, providenciando os formulários de solicitação, acompanhando o recebimento para manter o material necessário ao setor de trabalho; atender o público em geral e chamadas telefônicas anotando ou enviando recados e dados de rotina para obter ou fornecer informações; operar com equipamentos de duplicação de documentos como máquina de xerox, impressora e outras; controlar as condições dos equipamentos como máquinas, computadores, instalações e dependências observando seu estado de conservação e uso para providenciar reparo, manutenção ou limpeza; realizar outras tarefas semelhantes.

**CARGO: TESOUREIRO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Controlar os fundos em moeda corrente registrando a entrada e saída de dinheiro, orientando tecnicamente recebimentos e pagamentos assim como administrar atividades relativas a sua área de atuação para assegurar a regularidade da movimentação monetária.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Responder pela abertura e fechamento do caixa adotando providências necessárias para permitir o fechamento das atividades; receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

movimentar depósitos; informar e dar pareceres; encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento do quadro de pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas semelhantes; controlar aplicações do fundo de aposentadoria do quadro funcional; responder pelo processamento do fluxo de caixa da instituição relacionando pagamentos e recebimentos para gerar informações necessárias ao planejamento financeiro; executar o controle físico e a guarda de talões de cheques e demais documentos financeiros providenciando medidas de segurança necessárias para garantir sua correta distribuição; providenciar pagamentos a fornecedores, serviços contratados e reembolso de despesas preparando emissão de cheques e recibos para a formalização das operações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013  
EDITAL Nº 01/2013**

**ANEXO II  
PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico não serão aplicadas neste Concurso Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação do Edital nº 01/2013.

## **1 - GRUPO 01**

**CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ENFERMEIRO, MÉDICO, NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

### **1.1 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Programa:** Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Sintaxe. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

**Bibliografia:**

FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

### **1.2 - PROVA DE LEGISLAÇÃO**

**Programa:** Conhecimento e interpretação da legislação.

**Bibliografia:**

BRASIL. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003

BRASIL. Lei n.º 8069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL Lei n.º 8842/94 - Política Nacional do Idoso;

BRASIL Lei n.º 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

ESPUMOSO, Regime Jurídico do Município.

ESPUMOSO, Lei Orgânica do Município.

### **1.3 – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **1.3.1 – PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Programa:** Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do emprego, relacionadas no anexo I deste Edital.

**Bibliografias:**

BRASIL, Portaria n.º 1.886 de 18 de dezembro de 1997. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de saúde da Família.

BRASIL, PORTARIA N 648, DE 28 DE MARÇO DE 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília, 2009. 84p.:il. – (Série F. Comunicação e educação em Saúde)

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília, 2009. 260p.:il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da Criança: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11, Brasília, 2002  
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE Dez passos para uma Alimentação Saudável. Brasília, 2002.  
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE Departamento de Atenção Básica; Guia Prático do programa Saúde da Família. Brasília, 2001.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. 2009.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. Gestação, Parto e Puerpério.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Carências de Micronutrientes.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.

**1.3.2 - PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:**

**Programa:** Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo I deste Edital.

**Bibliografia:**

GAS, Beverly Witter Du. Enfermagem Prática. Rio de Janeiro : Editora Guanabara, 1988 4ª ed.  
VEIGA, Deborha. Manual de técnicas de Enfermagem. P. ALEGRE: SAGRA, 1996  
WALDOW, VERA R. et. al. Maneiras de cuidar, maneiras de ensinar a enfermagem entre a escola e a prática profissional. Porto Alegre: ARTEMED, 1995.  
ELLIS, Janice R. e Hartley, Célia L. Enfermagem contemporânea – desafios, questões e tendências. Porto Alegre: ARTEMED, 2 ED. 1998.  
TRAVASSOS, C.; MARTINS, M. Uma revisão sobre os conceitos de acesso e utilização de serviços de saúde. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, Fundação Oswaldo Cruz, v.20, supl. 2.  
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Porto Alegre: COREN. Disponível em <http://www.portalcoren-rs.gov.br/web/resoluca/r240.htm>  
BRASIL . Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde., [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)  
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), 14 (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 16 (Diabetes Mellitus), 17 (Saúde Bucal), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde), 23 (Saúde da Criança) .

**1.3.3 - PARA O CARGO DE MÉDICO:**

**Programa:** Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital.

**Bibliografia:**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Código de Ética Médica. 26 de janeiro de 1988.  
DUNCAN, B.; SCHMIDT, Maria Inês; GIUGLIANI, Elsa. Medicina Ambulatorial. P. A. Artes Médicas.  
HARRISON, T. R. Medicina Interna. Rio de Janeiro : McGraw Hill – Interamericana. 13.ed., 1995. vol. 1 e 2.  
STARFIELD, Barbara. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília – DF: Ministério da Saúde, 2004.  
Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde  
BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias: guia de bolso. Brasília: Ministério da Saúde 2005.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), 14 (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 16 (Diabetes Mellitus), 17 (Saúde Bucal), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde), 23 (Saúde da Criança).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**1.3.4 - PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA:**

**Programa:** Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo I deste Edital.

**Referências Bibliográficas:**

CARVALHO, L. C. de. A ética dos profissionais da saúde: coletânea de legislação. RJ: Forense, 2000. 513 p.  
GUIA de Nutrição: nutrição clínica no adulto. São Paulo: Manole, 2002-2003.  
SILVA JÚNIOR, E. A. da.. Manual de controle higiênico-sanitário em alimentos. 5 ed. S.P. Varela, 2002. 479 p  
LONGO, Elsa N. Manual dietoterápico. Porto Alegre: Artes Médicas, 2. Ed. 2002. 328 p.  
SETTINERI, Luis Irineu Cibilibis, "Nutrição e Atividade Física", Livraria Ateneu RJ, SP.  
PHILIPPI, Sônia T. Nutrição e Técnica Dietética 2ª ed. Ed. MANOLE.  
PORTO, Flávia. Nutrição para quem não conhece nutrição. São Paulo: Varela, 1998.  
LEE, Sang. Saúde Novo Estilo de Vida. São Paulo: Casa Publicadora, 1998.  
SEBRAE, Guia para uma alimentação segura.  
SEBRAE, Segura\_Alimentos  
ANVISA, Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação.  
ANVISA, Guia de Alimentos e Vigilância Sanitária Alimentação  
Resolução FNDE/CD nº 32/2006 Estabelece as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE.

**1.3.5 - PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

**Programa:** Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo e na seguinte bibliografia:

**Referências Bibliográficas:**

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Porto Alegre  
GAS, Beverly Witter Du. Enfermagem Prática. Rio de Janeiro : Ed. Guanabara, 4.ed. 1988.  
LIMA, Idelmina Lopes de. e outros. Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem, 4.ed. Goiânia: Editora AB, 1995.  
SORDI, Mara R. Manual Básico de Enfermagem. SP. Papyrus, 1988.  
VEIGA, Deborha. Manual de técnicas de Enfermagem. P. ALEGRE: SAGRA, 1996  
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), 14 (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 16 (Diabetes Mellitus), 17 (Saúde Bucal), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde), 23 (Saúde da Criança).

## **2 - GRUPO 02**

### **CARGOs: MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS**

#### **2.1 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Programa:** Compreensão e interpretação de pequenos textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras, acentuação, separação de sílabas e pontuação.

**Bibliografia:**

FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. R. J: N. Fronteira, 1999.  
CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. R.J.: Nova Fronteira, 1999.

#### **2.2 - PROVA DE LEGISLAÇÃO**

**Programa:** Conhecimento e interpretação da legislação.

**Bibliografia:**

BRASILIA, Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II.  
ESPUMOSO, Regime Jurídico do Município.  
ESPUMOSO, Lei Orgânica do Município.

#### **2.3 - PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS**

**Programa:** Para a prova de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com nível de formação dos candidatos sobre conhecimentos gerais veiculadas nos meios de comunicação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**Referências Bibliográficas:**

Revistas, jornais, rádio e televisão.

**2.4 – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Programa** - Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições relacionadas no anexo 1 deste Edital e na seguinte bibliografia:

**Referências Bibliográficas:**

Código de Trânsito Brasileiro

Direção Defensiva

**3 - GRUPO 03**

**CARGOS: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**

**3.1 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Programa:** Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Sintaxe. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

**Bibliografia:**

FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

**3.2 - PROVA DE LEGISLAÇÃO**

**Programa:** Conhecimento e interpretação da legislação.

**Referências Bibliográficas:**

BRASIL, Constituição Federal (arts. 31, 70, 71 e 74).

BRASIL, Emendas Constitucionais Nº 14, 19, 20, 25 e 29.

BRASIL, Lei Complementar Federal nº 101/00 (04/05/2000);

ESPUMOSO, Regime Jurídico do Município.

ESPUMOSO, Lei Orgânica do Município.

ESPUMOSO, Código Tributário do Município.

**3.3 – PROVA DE MICRO-INFORMÁTICA**

**Programa:** conhecimentos básicos disponíveis em manuais básicos sobre o uso dos softwares Microsoft Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel e Internet Explorer.

**Bibliografia:**

Manuais básicos sobre o uso dos softwares Microsoft Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel e Internet Explorer

GILSTER, Paul. Como Encontrar Informações na Internet. Editora Makron Books Ltda.

MUELLER, John Paul. Aprenda Windows XP em 21 dias. São Paulo: Pearson Education, 2004.

MORAZ, Eduardo. Curso Passo a Passo Windows Xp Basic - Col. Office. Editora: Terra, 2003

Manuais de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help)

OLIVEIRA, Jair Figueiredo de Sistema de Informação versus Tecnologia da Informação: um impasse empresarial. 1.ed. São Paulo: Erica, 2004

SANTANA, Ozeas Vieira Filho. Introdução à Internet. Editora Senac.

SHELL, Ned. Aprenda Internet em 24 horas. Editora Campus.

SILVA, Mário. Terminologia Básica: Windows XP: Word XP: Excel XP. São Paulo: Érica, 2002.

VELLOSO, F. DE C. Informática: conceitos básicos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

**3.4 – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**3.4.1 - PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**Programa:** Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada emprego, relacionadas no anexo I deste Edital, com base nas referências abaixo relacionadas.

**Referências Bibliográficas:**

LEIGH, Andrew. Como fazer propostas e relatórios. Nobel, São Paulo, 2000.

KASPARY, Adalberto Jose. Redação Oficial: Normas E Modelos. - 13. Ed. - Porto Alegre: Edita, 1996.

MAXIMIANO, Antonio C. A. Introdução à administração. 6 ed. Atlas, São Paulo, 2004.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. - 25. Ed., Atualizada Por Eurico Andrade Azevedo, Delcio Balestero, Aleixo, Jose Emmanuel Burle Filho. - São Paulo: Malheiros, 2000. 765 P.

MOTTA, Fernando C. P. e VASCONCELLOS, Isabella F. G. Teoria geral da administração. Pioneira, São Paulo, 2002.

**3.4.2 - PARA O CARGO DE TESOUREIRO**

**Programa -** Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital, com base nas referências abaixo relacionadas.

**Referências Bibliográficas:**

GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL – Guia de Orientação para as Prefeituras

BRASIL, Lei Federal Nº 4.320/64 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO. Portaria nº. 42 de 14 de abril de 1999. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei nº. 4.320/ estabelece conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais.

BRASIL. Portaria SNT Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001. Dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências

BRASIL, Lei Federal Nº 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

BRASIL, Lei Federal Nº 8.883/94 - Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BRASIL, Código Tributário Nacional - Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e Institui Normas Gerais de Direito Tributário Aplicáveis à União, Estados e Municípios

BRASIL, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013  
EDITAL Nº 01/2013**

**ANEXO V  
MICRO-ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**MAPEAMENTO DESCRITIVO ZONA URBANA DO ESF**

**MICROAREA 01**

**BAIRRO: SÃO VALENTIM**

- Todas as famílias da Rua Nº 6 à 19 à direita e a esquerda das ruas.

**MICROAREA 02**

**BAIRRO: LUIZ PARIZZOTTO E PARTE SÃO VALENTIM**

- Na Rua Luiz Broch, todas as famílias à direita e à esquerda da rua, incluindo as famílias que moram nas travessas existentes a direita e a esquerda, que são: Trav. João Arnaldo Schmitt, Eloiso Eloí Rech, Loreci Borges, Alda da Silva Camargo, Amaro Siqueira, Domingos Spada, Maria Cibila Kummer, Arlindo Guislene, Nossa Senhora Aparecida;
- No Bairro São Valentim todas as famílias das Ruas Nº 2, 3, 4, 5 à direita e a esquerda das ruas.

**MICROAREA 03**

**BAIRRO: ARROIO**

- Todas as famílias à esquerda da Rua Etelvino Lupatini;
- Todas as famílias que moram nas travessas a esquerda da Rua Etelvino Lupatini, que são Jacó Borelli, Raimundo Schmit, Arlindo Debiasi, Nelson Prates, Francisco Lupatini, Guerino Tramontini, Candido Faoro.

**MICROAREA 04**

**BAIRRO: ARROIO**

- Todas as famílias à direita da Rua Etelvino Lupatini;
- Todas as famílias que moram nas travessas a direita da Rua Etelvino Lupatini, que são Jacó Borelli, Raimundo Schmit, Justina Rotta, Francisco Lupatini, Guerino Tramontini, Candido Faoro.

**MICROAREA 05**

**BAIRRO: HABITAR BRASIL E PARTE DA MARAVALHA**

- Na Rua Pedro Bambini da casa nº 1856 à direita e casa nº 1853 à esquerda até a casa nº 665 à direita e casa nº 664 à esquerda;
- Na Rua Cosmo Parizzotto da esquina com a Rua Pedro Bambini até a ponte sobre o Rio Tigreiro, todas as famílias a direita e a esquerda da rua;
- Todas as famílias da Rua Habitar Brasil à direita e a esquerda da rua;
- Na Rua Teotônio Vilela, da esquina com a Rua Pedro Bambini até a ponte sobre o Rio Tigreiro, todas as famílias a direita e a esquerda da rua;
- Na Rua José Capoani, da esquina com a Rua Pedro Bambini até o final da pavimentação (onde termina a zona urbana e inicia zona rural), todas as famílias à direita e à esquerda da rua;
- Na Rua Pedro Siqueira da esquina com a Rua Pedro Bambini até a ponte sobre o Rio Tigreiro, todas as famílias a direita e a esquerda da rua.

**MICROAREA 06**

**BAIRRO: MARAVALHA**

- Na Rua Pedro Bambini da casa nº 350 à direita e casa nº 351 à esquerda até a esquina com a Rua José Bonifácio casa nº 625 à direita e casa nº 602 à esquerda;
- Na Rua Rui Barbosa da casa nº 136 à direita e casa nº 769 à esquerda até a ponte sobre o Rio Tigreiro;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- Na Rua Pedro Alvares Cabral da casa nº 53 à direita e casa nº 06 à esquerda até a casa nº 231 à direita (esquina com Av. Presidente Kennedy) e casa nº 176 à esquerda (esquina com Rua Um);
- Na Rua José Bonifácio da casa nº 138 até a casa nº 122 à esquerda;
- Na Rua Marechal Floriano da casa nº 535 à direita e casa de João Maurilio Maciel à esquerda até a casa nº 134 à direita e casa nº 133 à esquerda (esquina com a Rua José Bonifácio);
- Na Avenida Fernando Ferrari da casa nº 1038 à direita e à esquerda terreno vazio (esquina com Av. Presidente Kennedy) até a ponte sobre o Rio Tigreiro;
- Na Rua Vitorio Cansian da casa de esquina com a Rua Marechal Floriano até a casa nº 253 à direita (à esquerda não tem casa nesta quadra).

**MICROAREA 07**

**BAIRROS: TARUMÃ E PARTE DA MARAVALHA**

- Todas as famílias da Rua José Macalos, lado direito e esquerdo da rua;
- Todas as famílias da Rua João de Aires Freitas, lado direito e esquerdo da rua;
- Todas as famílias da Rua Luiz Parizotto, lado direito e esquerdo da rua;
- Todas as famílias da Rua Valdemar de Castro, lado direito e esquerdo da rua;
- Todas as famílias da Rua Luiz Rotta, lado direito e esquerdo da rua;
- Na Rua Vitorio Cansian da casa de esquina com a Rua Um à direita e casa nº370 à esquerda (esquina com travessa sem nome), até o fim da rua;
- Todas as famílias da Travessa sem Nome, à direita e esquerda da rua;
- Todas as famílias da Rua Um, lado direito e esquerdo;
- Na Rua Pedro Alvares Cabral da casa nº220 à esquerda (esquina com a Rua Um) e a casa de esquina com a Av. Presidente Kenidy à direita até a BR 734;
- Todas as famílias da Rua Planalto, lado direito e esquerdo;
- Na Avenida Presidente Kenidy da casa nº284 à direita e casa nº 249 à esquerda (esquina com a rua Pedro Alvares Cabral) até a casa nº 443 à direita e casa nº 490 à esquerda (esquina com a Rua José Bonifácio);
- Na Rua José Bonifácio da casa nº 445 até a casa nº 322 à esquerda;
- Na Avenida Fernando Ferrari da casa nº1210 à direita e no lado esquerdo terreno vazio, até a casa nº 1347 à direita e casa nº 1346 à esquerda (esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral e inicio da BR 734);
- Na BR 734 do seu inicio até a entrada do aeroclube no lado direito e esquerdo da BR.

**MICROAREA 08**

**BAIRRO: SANTA JÚLIA**

- Na Rua José Bonifácio da casa nº 112 até a casa nº 730 à direita e da casa nº 530 até a casa de Adarlei Grando à esquerda;
- Todas as famílias da Rua André Lupatini, lado direito e esquerdo da rua;
- Na Avenida Presidente Kenidy da casa nº 439 à direita e casa nº 495 à esquerda (Esquina com a Rua José Bonifácio) até o final da avenida (rua sem saída);
- Na Rua Presidente Vargas todas as famílias da ponte sobre o Rio Tigreiro até o final da rua (a rua vai até onde tem pavimentação, depois é zona rural);
- Na Rua Rui Ramos da casa nº 73 à direita e casa nº 75 à esquerda (esquina com rua José Bonifácio) até a casa nº 07 à esquerda (esquina com Rua Horácio Machado) e a direita fundos do Estádio de futebol;
- Na Rua Pedro Bambini da casa nº 276 à direita e casa nº 277 à esquerda (esquina com Rua José Bonifácio) até o termino da rua com a ponte sobre o Rio Tigreiro;
- Todas as famílias da Rua José B. da Rocha à direita e esquerda da rua;
- Todas as famílias da Rua João Guislene à direita e esquerda da rua;
- Todas as famílias da Rua Horácio Machado à direita e esquerda da rua até o cemitério municipal (onde termina zona urbana e inicia zona rural);
- Todas as famílias da Rua Gal Candoka à direita e esquerda da rua.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**MAPEAMENTO DESCRITIVO ZONA URBANA DO EACS**

**MICROAREA 25**  
**BAIRRO MARTINI**

- Na Rua João Parizotto(São Marcos) no lado direito as duas casas da propriedade de Arone Parizotto (o restante da rua à direita é lavoura), à esquerda da rua da casa nº 240 (esquina com a Av. Osvaldo Júlio Werlang) até a casa nº 480 (esquina com a Rua Avelino João da Silva);
- Rua Uruguai todas as casas à direita da rua (da casa nº 467 até a casa nº937), q a esquerda do salão de festas do Bertote até a casa nº930;
- Rua Avelino João da Silva à direita da casa nº 800 até a esquina com a Rua Colorado (onde á um edifício em construção), e a esquerda da casa nº 490 até a casa nº 413 (esquina com a Rua Colorado);
- Rua Ernani Seeling da esquina com Rua Uruguai até a esquina com Rua Colorado, as três casas existentes até o momento;
- Rua Santa Maria todas as casas a direita e a esquerda da rua da esquina com a Rua Uruguai até a esquina com a Rua Colorado (são quatro casas);
- Rua Nossa Senhora de Fátima as duas casas existentes á esquerda da rua, á direita por enquanto é lavoura (esquina com Rua Uruguai até a esquina com rua Colorado);
- Avenida Osvaldo Júlio Werlang da casa nº 1510 até a esquina com Rua Colorado onde no momento existe um terreno vazio.

**MICROARE 26**  
**BAIRROS MARTINI E FRANCIOSI**

- Na Rua Uruguai à esquerda da casa nº 44 até a casa nº 280 (esquina com Rua Ernani Seeling);
- Na Rua Colorado todas as casas à direita e à esquerda da rua;
- Na Rua Ipiranga todas as casas à direita e à esquerda da rua;
- Na Rua Ernani Seeling da esquina com Rua Colorado até a esquina com Av. Franciosi (são seis casas);
- Na Rua Avelino João da Silva da esquina com Rua Colorado até a esquina com a Av. Franciosi;
- Na Rua Santa Maria da esquina com a Rua Colorado até a esquina com a Av Franciosi;
- Na Av. Franciosi à direita da casa nº 279 (esquina com rua Ernani Seeling) até a casa nº 451 (esquina com Rua Santa Maria);
- Avenida Osvaldo Júlio Werlang da Igreja Nossa Senhora de Fátima até a casa nº 1362 (esquina com Av. Franciosi).

**MICROAREA 27**  
**BAIRRO: FRANCIOSI**

- Avenida Franciosi à direita da casa nº1362 (esquina com Av. Osvaldo Júlio Werlang) até a casa nº 277 (esquina com a Rua Ernani Seeling), e a esquerda todas as casas da rua;
- Rua Sete de Setembro todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Travessa França todas asa casas a direita e a esquerda da rua;
- Rua Ernani Seeling à direita da casa nº 280 (esquina com Av. Franciosi) até a casa nº 648 (esquina com Rua Valentin Bresolin), e a esquerda da casa nº 254 (esquina com Av. Franciosi) até a casa nº 639 (esquina com Rua Valentin Bresolin);
- Travessa Maua todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Rua 1ª de Maio a direita da casa nº 206 (esquina com a Rua Sete de Setembro) até a casa nº 508 (esquina com a Rua Valentin Bresolin) e a esquerda da casa nº 205 (esquina com a Rua Sete de Setembro) ate a casa nº 223 (esquina com a Rua Valentin Bresolin);
- Travessa Jardim todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Travessa Brasil todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Avenida Osvaldo Júlio Werlang da casa nº 1320 (esquina com Av. Franciosi) até o Presidio Estadual (esquina com a Rua Valentin Bresolin).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**MICROAREA 28**

**BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO**

- Rua Valentin Bresolin todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Rua Etelvino Mazutti todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Rua Santo Antonio todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Travessa 15 de Novembro todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Rua 1º de Maio da esquina com a Rua Valentin Bresolin até a esquina com a rua Etelvino Mazutti todas as casas;
- Rua Ernani Seeling da esquina com a Rua Valentin Bresolin até a esquina com a Rua Independência todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Rua Candida Bresolin todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Rua Jacuí da esquina com Rua Etelvino Mazutti até a esquina com a rua Independência todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Avenida Osvaldo Júlio Werlang da Loja Jacobo Materiais de Construção (esquina com a Rua Valentin Bresolin) até a casa nº 866 (esquina com Rua Independência).

**MICROAREA 29**

**BAIRRO: SÃO JORGE**

- Rua Leonardo Sefrin todas as casas à direita da rua (da casa nº 518 até a casa nº 557);
- Avenida Presidente Castelo Branco todas as casas à direita e à esquerda da rua;
- Rua Independência todas as casas a direita e esquerda da rua;
- Rua Beira Rio todas as casas a direita e esquerda da rua da esquina com Rua Leonardo Sefrin até o final da rua (sem saída);
- Rua Avelino José da Silva a direita da casa da casa nº 13 (esquina com Rua Leonardo Sefrin) até a casa nº 163 (esquina com Rua sem nome), e a esquerda da casa nº 12 (esquina com Rua Leonardo Sefrin) até a casa nº 158 (esquina com Rua sem nome);
- Rua Salvador Coser todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Rua Ernani Seeling todas as casas a direita e esquerda da rua da esquina com a Rua Leonardo Sefrin até a esquina com a Rua Independência;
- Rua Jacuí da esquina com Av. Castelo Branco até a esquina com Rua Independência, todas as casas;
- Rua França da esquina com Av. Castelo Branco até a esquina com Rua Independência, todas as casas;
- Rua Otto Kummer todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Na Avenida Osvaldo Júlio Werlang da Elétrica Positivo (esquina com Rua Leonardo Sefrin ) até o Leão XIII (esquina com Rua Independência).

**MICROAREA 30**

**BAIRRO: PARAÍSO**

- Rua Paraíso todas as casas a direita e esquerda da rua;
- Rua Nazaré todas as casas a direita e esquerda da rua;
- Travessa "H" todas as casas a direita e esquerda da rua;
- Rua Guerino Fabris todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Avenida Duque de Caxias todas as casas a direita e esquerda da rua;
- Rua do Parque todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Rua Cairu todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Rua Fidêncio Franciosi todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Avenida Hortêncio Machado todas as casas a direita e esquerda da rua;
- Rua França da esquina com Av. Hortêncio Machado até a esquina com a Rua Leonardo Sefrin, todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Rua Dr. Flores todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Rua Santos Dumont todas as casas a direita e a esquerda da rua;
- Rua Leonardo Sefrin todas as casas a esquerda da rua (da casa nº 84 até a casa nº 680);
- Avenida Osvaldo Julio Werlang da ponte sobre o Rio Jacuí até a casa nº 574 (esquina com a Rua Leonardo Sefrin).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**MAPEAMENTO DESCRITIVO DO INTERIOR DO EACS**

**MICROAREA 03**  
**SERRA DOS ENGENHOS**

Ao Norte Júlio Cardoso (ponte sobre o Rio Jacuizinho), ao Sul vai até Linha Textor, divisa com Jacuizinho, ao Oeste faz divisa com Linha Ferrari, ao Leste com Linha Prenda até riacho Felipe Moraes.

OBS: A estrada que vai para a Esquina Bom Jesus, a divisa é o Silo da Cotriel.

**MICROAREA 04**  
**CAMPO COMPRIDO E LINHA MENDES**

Ao Sul com o Rio Caixão, ao Norte Esquina Bom Jesus, a Leste entrada dos Kaufmann que vai para Espumoso e Oeste com a Igreja Evangélica.

**MICROAREA 05**  
**ESQUINA BOM JESUS, LINHA PRENDA E ESCADINHA DO CÉU**

Faz divisa com Esquina Bom Jesus ao Sul, na estrada que liga Serra dos Engenhos ao Campo Comprido, ao Oeste faz divisa com estrada geral que liga Serra dos Engenhos ao Julio Cardoso, ao Leste faz divisa no Rio Arroio Paraguaçu e ao Norte divisa Geral do Depósito.

**MICROAREA 08**  
**EUCALIPTOS E GUANXUMA**

Ao Norte faz divisa com Depósito, ao Leste Soledade, ao Sul o Rio Caixão e ao Oeste com Campo Comprido e parte do Depósito.

**MICROAREA 09**  
**DEPÓSITO**

Faz divisa com o Rio Jacuizinho, Rincão dos Oliveiras, São Domingos (rio Morcego), Julio Cardoso, Campininhas e Eucaliptos.

**MICROAREA 10**  
**SÃO DOMINGOS**

Faz divisa com Depósito, Pontão dos Cavalli até a casa do Sr. Mário Pereira, Julio Cardoso, até estrada da Linha Garibaldi que vai para Espumoso.

**MICROAREA 12**  
**RINCÃO DOS OLIVEIRAS**

Ao Norte Pontão dos Manecos, ao Sul Depósito, Leste (Vila Seca) Soledade, Oeste (Esquina Loureiro) Linha Garibaldi.

**MICROAREA 16**  
**PRATINHA E GUANABARA**

Faz divisa com Pontão dos Cavalli, Povoado dos Prates, parte do rio Butiá, Campina Redonda, Alto Alegre e Santo Inácio.

**MICROAREA 18**  
**LINHA FLORESTA E BARRO PRETO**

Faz divisa com Pontão dos Cavalli e Pontãozinho, também com a localidade do Alto Tigreiro e sai no asfalto que vai para Linha Seca.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**MICROAREA 21**  
**PONTÃO DO BUTIÁ**

Ao Norte fica parte do Pontão do Butiá ao Leste com São Lourenço e Rio São Bento ao Sul Volta Alegre e ao oeste o povoado de Turvinhos.

**MICROAREA 22**  
**SÃO LOURENÇO**

Ao Norte faz divisa com o povoado São Carlos e povoado São Bento, ao Oeste o povoado Santo Antonio e parte do Turvinho, ao Sul parte do Pontão do Butiá e ao Leste Mormaço (Soledade).